

**RESOLUÇÃO CMAS Nº136/2024**

**Dispõe sobre o pedido de manutenção da inscrição das organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS-Mauá em 2023.**

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 2.771 de 12/09/97 regulamentada pelo Decreto nº 5.751 de 24/10/97 e suas alterações, em reunião ordinária de 28 de março de 2024, e:

**Considerando** que compete ao CMAS-Mauá fixar normas para inscrição e manutenção de inscrição das organizações da sociedade civil – OSC de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito municipal;

**Considerando** a Resolução CNAS n.º14/2014 de 15 de maio de 2014, que *define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;*

**Considerando** a Resolução CNAS/MDS Nº 95, de 13 de Fevereiro e 2023, que altera o Artigo 13 da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014;

**Considerando** a Resolução CMAS nº 37 de 13 de Fevereiro de 2020, que *dispõe sobre os parâmetros para Inscrição e Manutenção anual da Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), no âmbito da Política de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social no município de Mauá;*

**Considerando** a Resolução CMAS nº 117 de 30 de Março de 2023 que *“Dispõe sobre alteração do Inciso I – Art. 29 da Resolução CMAS nº 37/2020, referente ao prazo do pedido de manutenção da inscrição, das organizações da sociedade civil de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais no CMAS-Mauá;*

**Considerando** a deliberação do CMAS sobre os trabalhos da Comissão de Normas e Legislação que reestrutura o modelo do Relatório Anual de Atividades de 2023, bem como o modelo do Plano de Trabalho para o exercício 2024:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social inscritas no CMAS-Mauá, bem como aquelas que tem inscrição de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, devem entregar o pedido de manutenção de sua inscrição para 2023, com os seguintes documentos:



## Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mauá

Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97.  
Regulamentado pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97.

- I. Anexo I - Requerimento de Manutenção da Inscrição no CMAS solicitação e dados informativos para manutenção da inscrição;
- II. Anexo II - Relatório de Anual de Atividades – Último ano (2023), contendo a avaliação e apresentação do impacto social esperado;
- III. Anexo III Plano de Ação 2024; Anexo III A – Plano de Ação para Entidade de Assessoramento;
- IV. Anexo IV - Declaração de Funcionamento
- V. Cópia simples do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório (se houver alteração);
- VI. Cópia simples da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório (se houver alteração);
- VII. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Matriz e das filiais no município, quando houver;
- VIII. Cópia do Registro vigente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (caso realize ações voltadas à criança e ao adolescente), ou no Conselho Municipal do Idoso – CMI (caso realize ações voltadas à pessoa idosa).

**Art. 2º** A documentação, no que se refere aos itens de I a VIII do artigo 1º, deverá ser entregue em formato físico na Secretaria de Assistência Social situada na Rua Campos Sales nº 289 – Vila Bocaina, Mauá/SP.

**Art. 3º** A equipe da Divisão de Secretaria-Executiva disponibilizará para as Organizações Socioassistenciais um Guia de Orientação visando facilitar o preenchimento dos Anexos referentes ao pedido da manutenção de inscrição para 2023, bem como promoverá um encontro presencial de preparação, no dia 04/04/2024 das 9h00 às 11h30, no 10º andar do Centro de Formação de Professores Miguel Arraes.

**Art. 4º** As Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, serviços, programas, projetos e/ou benefícios socioassistenciais inscritos no CMAS-Mauá, deverão requerer a manutenção anual da inscrição **impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2024.**

§ 1º A equipe da Divisão de Secretaria-Executiva dos Conselhos será responsável por receber e conferir, no ato da entrega, os documentos do pedido de manutenção neste Conselho;

§ 2º Após concluída a conferência da documentação, estando esta completa no que se refere aos itens de I a VIII do artigo 1º, o profissional responsável emitirá um protocolo de recebimento;

§ 3º Não será protocolado pedido de manutenção com documentação incompleta;

**Art. 5º** O prazo final de entrega do pedido de manutenção de inscrição será no dia **30 de abril de 2024 até as 16h30**, presencialmente, na sede do CMAS-Mauá, sito à Rua Campos Sales nº289 Vila Bocaina – Mauá/SP.

**Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mauá**  
*Criado pela Lei Municipal n.º 2.771 de 12/09/97.*  
*Regulamentado pelo Decreto n.º 5.751 de 24/10/97.*

**Art. 6º** O CMAS-Mauá notificará àquelas Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que não entregarem o pedido de manutenção da inscrição dentro do prazo.

**Parágrafo único:** A Organização da Sociedade Civil que não cumprir o prazo após a notificação, poderá ter sua inscrição CANCELADA em resolução específica, a ser publicada após deliberação da Plenária.

**Art. 7º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Mauá/SP.

Mauá, 28 de março de 2024.

  
**MÔNICA CÉLIA GONÇALVES BARBOSA MARTINS**  
Presidente  
Conselho Municipal de Assistência Social

